



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 249/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-041/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-041/2014, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, que institui no calendário oficial do município de Divinópolis, o dia 08 de dezembro como “Dia do Ciclismo” e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, a bicicleta é utilizada por milhões de pessoas em todo mundo como importante e popular meio de locomoção. Além da praticidade e do baixo custo de manutenção, proporciona uma excelente modalidade de esporte praticado por todas as idades, com benefícios à saúde do usuário.

Na questão ambiental, a bicicleta apresenta-se como meio de transporte não poluente, além de reduzir problemas de trânsito em cidades com fluxo intenso de veículos. Frisa-se, ainda, que a bicicleta é muito utilizada como meio de transporte de muitos trabalhadores até seu posto de trabalho.

Em nossa cidade já presenciamos inúmeros grupos que se reúnem diariamente para a prática esportiva do ciclismo. Levando-se em consideração os benefícios e os riscos provenientes do trânsito em meio às ruas e rodovias, faz-se necessário criar uma lei instituindo um dia específico de respeito ao ciclista, para reflexão e mudanças de atitude.

Com isso, busca-se criar uma relação de respeito, sobretudo entre o condutor de veículos automotores e o ciclista, além de ser um instrumento para desenvolvimento de políticas públicas sobre o tema.

Ainda, como toda prática esportiva, o ciclismo traz grandes benefícios ao organismo e ao coração de uma forma global e integrada, ressaltando a importância do uso de trajes adequados e equipamentos de segurança a fim de melhorar a prática do ciclismo e proporcionar um passeio sem sustos. *(Conforme justificativa do projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-041/2014.

Divinópolis, 20 de maio de 2014.

Adair Otaviano
Vereador-Relator

Eduardo Print Júnior
Vereador-Presidente

Nilmar Eustáquio
Vereador-Secretário